



Reunião ordinária realizada em 15 de maio de 2025

ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO - ARTIGO 89º.

= A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta do Sr. Vice-Presidente Ricardo Cipriano, no sentido de serem remetidos os conteúdos materiais e documentais que consubstanciam o procedimento de Alteração ao Plano Diretor Municipal de Vila Real de Santo António - Artigo 89º (anexo 9), em conformidade com o disposto no nº. 1, do artigo 90.º do Decreto-Lei nº. 80/2015, de 14 de maio, para aprovação pela Assembleia Municipal.





PROPOSTA

Nº 125 / 2025

SERVIÇO: Subdivisão de Planeamento e Ordenamento do Território

ASSUNTO: Alteração ao Plano Diretor Municipal de Vila Real de Santo António – Artigo 89ª

CONSIDERANDO QUE:

1. O Procedimento de Alteração identificado em epígrafe, foi aprovado em Reunião de Câmara de 17.10.2024 (**anexo 1**);
2. O supra referido procedimento foi publicado na 2.ª série, n.º217, de 8 de novembro, sob o Aviso n.º 24969/2024/2 (**anexo 2**);
3. Decorrido o prazo legal para pronúncia dos interessados, estabelecido no referido aviso, não foi rececionada qualquer reclamação ou sugestão para o efeito, conforme declaração em anexo (**anexo 3**);
4. A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR-Alg.), coloca na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) o parecer com a referência n.º I03980-202412-INF-AMB, datado de 02-12-2024, no qual transmite à Câmara Municipal que este procedimento de alteração, encontra-se dispensado de realizar avaliação ambiental estratégica (**anexo 4**);
5. A Conferência Procedimental foi realizada no dia 21.02.2025, com a respetiva ata e subsequentes pareceres (**anexo 5**).

Abaixo descremina-se o teor dos pareceres recebidos no âmbito da referida Conferência Procedimental:

- a. Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR-Alg.): **Parecer Favorável**;
 - b. Agência Portuguesa do Ambiente/administração da Região Hidrográfica do Algarve (APA-ARH): **Parecer Favorável**;
 - c. Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF): **Parecer favorável, condicionado**;
6. Face aos pareceres favoráveis emitidos em sede de Conferência Procedimental, considerou-se que este procedimento estava em conformidade com os Instrumentos de Gestão Territorial aplicáveis, tendo sido determinada a abertura do Período de Discussão Pública, aprovada em Reunião de Câmara de 06.03.2025 (**anexo 6**), e subsequente publicada sob o Aviso n.º Aviso n.º 7069/2025/2, na 2ª Série do Diário da República, n.º52, de 14 de março (**anexo 7**).
 7. Findo o Período de Discussão Pública, não existiram quaisquer participações públicas, conforme certidão em anexo (**anexo 8**).





PROPONHO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE FAVORAVELMENTE:

1. No envio dos conteúdos materiais e documentais que consubstanciam procedimento de Alteração ao Plano Diretor Municipal de Vila Real de Santo António – Artigo 89º (**anexo 9**), em conformidade com o disposto no n.º1, do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º80/2015 de 14 de maio, para aprovação pela Assembleia Municipal.

Vila Real de Santo António, 05 de maio de 2025

O / A Vereador(a) do Pelouro,

no uso de competência delegada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal,

datado de 20 de Julho de 2023,

